



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/NCI/2015**

**Dispõe sobre a realização de auditoria extraordinária, operacional e de conformidade nas Auditorias do 1º grau da JME e na Direção-Geral, composta por suas Coordenadorias, bem como Núcleo de Gestão Estratégica, Secretaria da Presidência e de Plenário.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 241, inciso XIV, da Lei 7.356, de 1º de dezembro de 1980, c/c o art. 3º, II, da Resolução nº 138, de 14 de julho de 2014, deste Tribunal.

**DETERMINA:**

Art. 1º - A realização de auditoria extraordinária de controle interno nas Auditorias de 1º Grau e na, Direção-Geral, composta pelas Coordenadorias, NGE, bem como Secretaria de Plenário e Gabinete da Presidência, objetiva apurar a conformidade dos registros do ponto dos servidores, bem como do lançamento de suas efetividades.

Art. 2º - A auditoria será procedida pelos servidores Roberto José Larrossa e Félix Alexandre Grivot Neto, do Núcleo de Controle Interno deste Tribunal.

Art. 3º - A Corregedoria-Geral e os(as) titulares das 1ª e 2ª Auditorias de Porto Alegre, bem como de Passo Fundo e Santa Maria, serão cientificadas da presente determinação, devendo ser providenciado o atendimento ao previsto no Ato Normativo nº 01/2009, no que se refere à documentação solicitada pela equipe do NCI.

Art. 4º - A Direção-Geral deverá cientificar as Coordenadorias Administrativa, de Tecnologia da Informação e Comunicação e Judiciária, para

Presidência do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul  
[www.tjm.rs.gov.br](http://www.tjm.rs.gov.br) F: (51) 3214 1010  
95 anos do TJM - 165 da JME  
Av. Praia de Belas, 799 - Bairro Praia de Belas  
Porto Alegre/RS - CEP 90.110-001



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

que disponibilizem as informações solicitadas pelo Núcleo de Controle Interno, com amparo no Ato Normativo nº 01/2009.

Art. 5º - O Secretário da Presidência deverá cientificar o Gabinete da Presidência, a Secretaria de Plenário e o Núcleo de Gestão Estratégica, para que disponibilizem as informações solicitadas pelo Núcleo de Controle Interno, com amparo no Ato Normativo nº 01/2009.

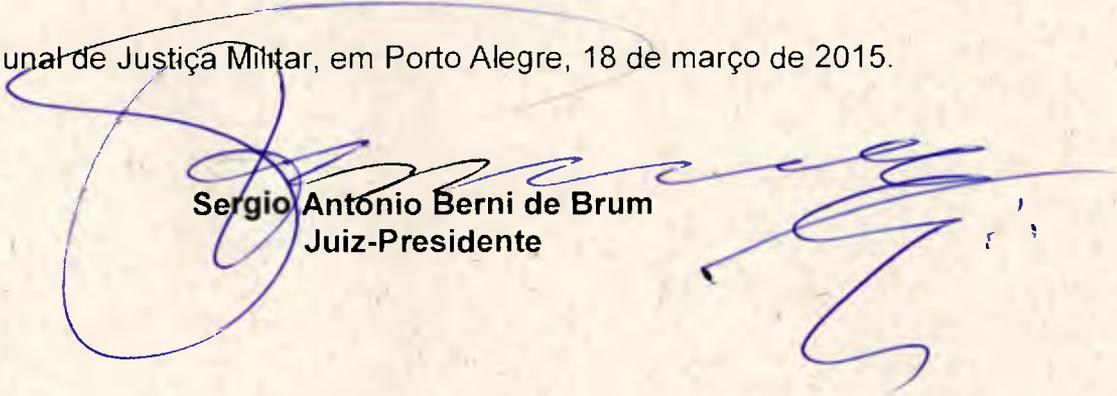
Art. 6º - Fica estipulado o período de 10 a 30 de abril de 2015 para a realização da auditoria extraordinária, incluído aí o prazo para a produção e entrega de relatório final do parecer do Núcleo de Controle Interno.

Parágrafo único: No caso de necessidade do serviço, o referido prazo poderá ser postergado.

Art. 7º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 18 de março de 2015.

  
**Sergio Antonio Berni de Brum**  
**Juiz-Presidente**

Registre-se e divulgue-se.

Bel. Dirnei Vieira de Vieira  
Diretor-Geral